



**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 61/2023, de autoria do vereador Artur Oliveira Nascimento, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 06/02/2024.

CERTIDÃO CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU- BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL. EM <u>26</u> / <u>02</u> / <u>2024</u>
--

Alina Lúcia dos S. Silva
Alina Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021

Estância, 26 de fevereiro de 2024.

LEI Nº 2.354

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Institui “O Dia de Conscientização,
Defesa da Liberdade de Culto e
Combate à Intolerância Religiosa”
no Município de Estância e dá
outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE
SERGIPE,**

**Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º. Fica instituída a data de 25 de novembro como “O Dia
Municipal De Conscientização e Defesa da Liberdade de Culto e Combate à
Intolerância Religiosa”, a ser celebrado como momento de reflexão e
integração social anualmente e incluído no Calendário Oficial de Eventos do
Município de Estância, Estado de Sergipe.**

**Parágrafo Único: Independente de eventos e motivações direcionais
que possa realizar em favor da celebração do dia no caput desta norma
preconizado, o Município, através dos meios já existentes de divulgação dos
seus atos, promoverá durante a data a publicidade de informações e
esclarecimentos sobre a importância da data, bem como fará, no âmbito da**

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143



**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

intermediação das Escolas, chegar aos seus alunos noções e elementos sobre a legislação pertinente e a valoração do que esta Lei pretende.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que lhe couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 26 de fevereiro de 2024.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE